

**PREGÃO PRESENCIAL SESC RN**  
**25/00025-PP**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 02-233/2025

**ABERTURA:** 03/12/2025

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 9h

**LOCAL:** RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA, CAMARA DE RESFRIAMENTO E ANTI-CAMARA NO SESC RIO BRANCO, SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SESC MOSSORÓ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:** RONDINEY

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL

## RESUMO

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** VISITA TÉCNICA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** CONTRATO

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ O DIA 28/11/2025

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE

acima

## ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
- 17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N. ° 25/00025-PP**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

#### **1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES**

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente, no endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN ou via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

#### **Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

- a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

3.4 – Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando ele informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

3.5 – Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

#### **Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:**

3.4 – **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo, que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida.

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....órgão emissor e data..... e do CPF nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.10 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.11 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

3.12 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

#### **4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

4.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Os envelopes contendo, em uma Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão ser opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE FIXO/ FAX:  AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. OBJETO: DATA: HORÁRIO:  <b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b>
--

Modelo do Anverso do Envelope 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE / FAX:  AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. OBJETO: DATA: HORÁRIO:  <b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
---

Modelo do Anverso do Envelope 02

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 – Concluída a fase de Credenciamento, não será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

## 5 – DA PROPOSTA

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, quantidade, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.**

5.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irredutíveis.

5.1.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### 6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.
  - b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;
- d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;
- e) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;
- f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

### 6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a empresa que ofertar o menor preço, será admitida a contratação de pessoa jurídica que comprove possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, a empresa deverá ser habilitada após exame da documentação abaixo relacionada:

6.2.1. **Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

6.2.2 Atestado de Capacidade Técnica:

6.2.2.1. Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) ter (em) o(s) profissional (is) do quadro permanente da licitante, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, sendo:

- a) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT,

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública ou empresa privada;

b) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is) de nível superior compatível com a atividade, Engenheiro Mecânico, e/ou nível técnico compatível com a atividade, Técnico de Refrigeração, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada.

6.2.3 A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

6.2.4 Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA ou CRT, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término das obras/serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.2.5 Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) com carimbo de vinculação o CREA neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio-proprietário;
- b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.6 O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante

6.2.7 Visita técnica ao local de prestação dos serviços.

6.2.8. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Manutenção do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0360 ou pelo e-mail, [manutencao@rn.sesc.com.br](mailto:manutencao@rn.sesc.com.br), de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

6.2.9. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

### 6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

6.4.2 – **Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais,** pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF,** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais,** expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais,** expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 Na **Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- a) As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- c) A não regularização da documentação a que se refere o **item 6.4.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.6.1 – **Declaração que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVAS, o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.8 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances inferiores à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

8.10 – O presente certame será realizado em modo de disputa aberto.

## 9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio;
- b) Análise das credenciais dos representantes;
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais;
- f) Fase de lances verbais;
  - f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;
- g) Análise e julgamento de amostra/catálogo/visita (se houver);
- h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, inabilitando aquela (s) que não tenham atendido aos requisitos do edital;
  - h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

- i) Encerramento da reunião;
- j) Recebimento da proposta ajustada;
- k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

9.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se reserva no direito de descartá-los.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo **duas casas decimais após a vírgula**.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

11.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e

em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

11.3 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.4 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.5 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.6 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.8 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## **12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes) o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Condomínio Casa do Comércio - Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-760 ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.4 – Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

12.5 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão do Recurso poderão se manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

**12.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.**

12.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

### **14 - DO CONTRATO**

14.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1593/2024, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.3 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.4 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

### **15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

15.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

### **16 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

16.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

### **17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

17.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

17.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do Contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

18.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.



## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

18.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s), caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

18.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

18.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 26 de novembro de 2025.

Gedson Bezerra Nunes  
**DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01 - NATAL			
SESC RIO BRANCO			
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARA FRIA DE CONGELADOS – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO 7.500KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -25°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 4 VENTILADORES - MIAE094C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 10HP, GÁS R404A</li> </ul>	MÊS	12
1.2	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA LATICÍNIOS – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO CAPACIDADE PARA 3.400KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 4 VENTILADORES - MIAE038C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 2HP, GÁS R404A.</li> </ul>	MÊS	12
1.3	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA HORTI FRUTTI – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO CAPACIDADE PARA 5.700KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 4 VENTILADORES - MIAE062C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 3HP, GÁS R404A.</li> </ul>	MÊS	12
1.4	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO COM CAPACIDADE PARA 4.100KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 3 VENTILADORES - MIAE046C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 2 HP, GÁS R404A.</li> </ul>	MÊS	12
1.5	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA DE LIXO – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADA CAPACIDADE PARA 3.400KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 2 VENTILADORES - MIAE038C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 2HP, GÁS R404A.</li> </ul>	MÊS	12
1.6	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ANTI-CÂMARA – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO COM CAPACIDADE PARA 1.650KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 1 VENTILADOR - MIAE018C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 1.1 HP, GÁS R404A</li> </ul>	MÊS	12
<b>SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>			

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.7	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA FRIA DE DIMENSÕES 3380x11300x3000MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDENSADORA E EVAPORADORA:</li> </ul> <p>MARCA: DANFOSS DO BRASIL IND. E COM. LTDA            MODELO: MT28JE9AVE            380V 60HZ            GÁS R22/R417A</p>	MÊS	12
1.8	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO DE DIMENSÕES 3700X6580X3000MM</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDENSADORA 380V 3HP</li> <li>• KIT VENTILADOR 230V 50/60HZ 1HP</li> </ul> <p>MARCA: DANFOSS DO BRASIL IND. E COM. LTDA            MODELO: HJM064D20V            GÁS R22/R402B</p>	MÊS	12
1.9	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANTI-CÂMARA DE DIMENSÕES 3850X1350X3000MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDENSADORA 380V 3HP 60HZ</li> <li>• KIT VENTILADOR 230V 50/60HZ 1HP</li> </ul> <p>MARCA: DANFOSS DO BRASIL IND. E COM. LTDA            MODELO: HJM064D20V            GÁS R22/R402B</p>	MÊS	12
<b>LOTE 02 - MOSSORO</b>			
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.10	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARA FRIA UNIDADE FRIGORÍFICA PARA CONGELADOS DE DIMENSÕES 3300X3200X2700MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDENSADORA E EVAPORADORA:</li> </ul> <p>MARCA: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA            MODELO: FRM300H2BH-00C            POTENCIA: 1/2CV            • FREQUENCIA: 60HZ/ 220V.</p>	MÊS	12
1.11	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNIDADE FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS DE DIMENSÕES 4900X3000X2700MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDENSADORA E EVAPORADORA:</li> </ul> <p>MARCA: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA            MODELO: FRM300H2BH-00C            POTENCIA: 1/2CV            • FREQUENCIA: 60HZ/ 220V.</p>	MÊS	12
1.12	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ANTECÂMARA FRIGORIFICA DE DIMENSÕES 3300X1800X2700MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDENSADORA E EVAPORADORA:</li> </ul> <p>MARCA: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA            MODELO: FRM1500H2BH-00C            POTENCIA: 1/4CV            • FREQUENCIA: 60HZ/ 220V.</p>	MÊS	12
1.13	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNIDADE FRIGORÍFICA PARA LIXO RESFRIADOS DE DIMENSÕES 1500X4000X2700MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDENSADORA E EVAPORADORA:</li> </ul> <p>MARCA: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA            MODELO: FRM150H2BH-00C</p>	MÊS	12



**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

	<p><b>POTENCIA: 1/4CV</b> <b>• FREQUENCIA: 60HZ/ 220V.</b></p>		
--	--	--	--

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA, CAMARA DE RESFRIAMENTO E ANTI-CAMARA NO SESC RIO BRANCO, SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SESC MOSSORÓ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.**

1.2. A contratação almejada abrange o fornecimento de mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições deste termo de referência.

1.3. As rotinas de operação e manutenção devem assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos e instalações, preservando-lhes as características técnicas e o desempenho, garantindo segurança e conforto aos usuários, e proporcionando a continuidade das atividades institucionais.

1.4. Todas as peças a serem substituídas nos equipamentos serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, mediante relatório com especificação das peças apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aceito pela **FISCALIZAÇÃO DO SESC**.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido serviço de manutenção preventiva e corretiva é de suma importância para o bom funcionamento das câmaras frias, câmaras de resfriamento e anti-câmara do Sesc AR/RN, pois as mesmas operam 24h/dia ininterruptamente, diante desse fato sofrem desgastes naturais, e outros decorrentes da exposição contínua a elementos corrosivos.

2.2. Justificamos ainda que a contratação do serviço especializado em manutenção dará maior vida útil aos equipamentos, evitando assim situações constrangentes, que por inoperância das câmaras frias, por falta de manutenção, alguns alimentos entram em estado de decomposição causando odor e desconforto aos funcionários, além do prejuízo da perda da mercadoria alimentícia.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que se encontram descritos a seguir deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência, não sendo permitida qualquer mudança em sua concepção ou nas especificações dos materiais, sem a prévia autorização do Sesc. Segue a descrição dos objetos:

#### **QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS LOTES**

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA, CAMARA DE RESFRIAMENTO E ANTI-CAMARA</b>		
<b>LOTE 01 – NATAL</b>		
<b>SESC RIO BRANCO</b>		
<b>ITE M</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>

1.1	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARA FRIA DE CONGELADOS – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO 7.500KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -25°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 4 VENTILADORES - MIAE094C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 10HP, GÁS R404A</li> </ul>	01 UNID.
1.2	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA LATICÍNIOS – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO CAPACIDADE PARA 3.400KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 4 VENTILADORES - MIAE038C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 2HP, GÁS R404A.</li> </ul>	01 UNID.
1.3	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA HORTI FRUTTI – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO CAPACIDADE PARA 5.700KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 4 VENTILADORES - MIAE062C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 3HP, GÁS R404A.</li> </ul>	01 UNID.
1.4	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO COM CAPACIDADE PARA 4.100KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 3 VENTILADORES - MIAE046C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 2 HP, GÁS R404A.</li> </ul>	01 UNID.
1.5	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA DE LIXO – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADA CAPACIDADE PARA 3.400KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 2 VENTILADORES - MIAE038C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 2HP, GÁS R404A.</li> </ul>	01 UNID.
1.6	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ANTI-CÂMARA – MARCA ELGIN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EVAPORADORA DE AR FORÇADO COM CAPACIDADE PARA 1.650KCAL/H, À TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO DE -05°C, COM DEGELO ELÉTRICO E 1 VENTILADOR - MIAE018C0AC04HE EV;</li> <li>• CONDENSADORA DE 1.1 HP, GÁS R404A</li> </ul>	01 UNID.
<b>SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>		
ITEM	SERVIÇOS	QUANT.
1.7	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA DE DIMENSÕES 3380x11300x3000MM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDENSADORA E EVAPORADORA: MARCA: DANFOSS DO BRASIL IND. E COM. LTDA MODELO: MT28JE9AVE</li> </ul>	01 UNID.

	380V 60HZ GÁS R22/R417A	
1.8	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO DE DIMENSÕES 3700X6580X3000MM</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CONDENSADORA 380V 3HP</li> <li>KIT VENTILADOR 230V 50/60HZ 1HP MARCA: DANFOSS DO BRASIL IND. E COM. LTDA MODELO: HJM064D20V GÁS R22/R402B</li> </ul>	01 UNID.
1.9	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ANTI-CÂMARA DE DIMENSÕES 3850X1350X3000MM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CONDENSADORA 380V 3HP 60HZ</li> <li>KIT VENTILADOR 230V 50/60HZ 1HP MARCA: DANFOSS DO BRASIL IND. E COM. LTDA MODELO: HJM064D20V GÁS R22/R402B</li> </ul>	01 UNID.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA, CAMARA DE RESFRIAMENTO E ANTI-CAMARA

**LOTE 02 – MOSSORÓ**

**SESC MOSSORÓ**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.
1.10	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARA FRIA UNIDADE FRIGORÍFICA PARA CONGELADOS DE DIMENSÕES 3300X3200X2700MM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CONDENSADORA E EVAPORADORA: MARCA: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA MODELO: FRM300H2BH-00C POTENCIA: 1/2CV</li> <li>FREQUENCIA: 60HZ/ 220V.</li> </ul>	01 UNID.
1.11	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNIDADE FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS DE DIMENSÕES 4900X3000X2700MM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CONDENSADORA E EVAPORADORA: MARCA: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA MODELO: FRM300H2BH-00C POTENCIA: 1/2CV</li> <li>FREQUENCIA: 60HZ/ 220V.</li> </ul>	01 UNID.
1.12	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ANTECÂMARA FRIGORIFICA DE DIMENSÕES 3300X1800X2700MM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CONDENSADORA E EVAPORADORA: MARCA: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA MODELO: FRM1500H2BH-00C POTENCIA: 1/4CV</li> <li>FREQUENCIA: 60HZ/ 220V.</li> </ul>	01 UNID.
1.13	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNIDADE FRIGORÍFICA PARA LIXO RESFRIADOS DE DIMENSÕES 1500X4000X2700MM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CONDENSADORA E EVAPORADORA: MARCA: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA</li> </ul>	01 UNID.

	MODELO: FRM150H2BH-00C POTENCIA: 1/4CV • FREQUENCIA: 60HZ/ 220V.	
--	--	--

**3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado em equipamentos com as seguintes características:**

- Unidade condensadora hermética, quadro elétrico de comando, com tubulação em cobre e isolamento de tubulação com borracha esponjosa em toda sua extensão. Contra-piso em concreto e piso industrial. Gás ecológico.
- Unidade evaporadora - forçador de ar próprio instalado no ambiente, com fixação no teto (laje).
- Painéis confeccionados em poliuretano, espessura mínima 100mm, acessórios de montagem, portas giratórias revestidas interna e externamente com chapa pré-pintada, cortinas de PVC, alarme sonoro de temperatura e sistema de iluminação com acendimento automático. Incluso instalações elétrica e mecânica e demais especificações conforme projeto anexo.

**4. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**I. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA**

4.1. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no subitem 3.1 acima (objeto);

4.2. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO do SESC;

4.3. Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do SESC, incluindo o reparo e a substituição de peças e partes genuínas do fabricante, este sendo apontadas em relatório e devidamente fornecida pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os serviços de mecânica e elétrica, aqui previstos, que serão executados nas câmaras frigoríficas do Sesc Rio Branco, Sesc Centro de Distribuição e Sesc Mossoró, incluem:

- Troca de óleo, filtro, visor de líquido, válvula de expansão, orifício, isolamento térmico, instalação elétrica, tubo de dreno, bloco de fechamento e engate da porta.
- Instalação de 04 Luminárias Hermética para 2 X 120cm T8 Led Sobrepor H2xtech, quando necessário.
- Verificar a resistência do dreno, recarga de gás e start-up do sistema na câmara frigorífica e regulagem do controlador.

4.5. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se

## **Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte**

exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega e instalação dos equipamentos, conforme abaixo:

### **Serviço Social do Comércio - Sesc Rio Branco**

CNPJ: 03.591.097/0003-04

Endereço: Avenida Rio Branco, 375, Cidade Alta, Natal/RN

Fone: (84) 3216-2400

Tereza Cristina da Rocha Damasceno - Gerente

### **Serviço Social do Comércio - Sesc Centro de Distribuição**

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN

Fone: (84) 4005-1026

Eudivan Alves Pinheiro – Coordenado de Almoxarifado

### **Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró**

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço: Rua Doutor João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN

Fone: (84) 3312-9800

Ivanaldo Pacifico da Silva Junior – Gerente

4.6. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO do SESC, em consonância com as normas técnicas de segurança, como por exemplo, mas não se limitando, a citada a seguir:

- NBR 13971:2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada

## **II. ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES:**

4.6. Todas as Ordens de Serviço e comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitas por escrito, convenientemente numeradas, datadas e assinadas.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

4.7. Após a realização das tarefas, as ordens de serviço serão visadas pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO da unidade devendo ser assinada e inserida a matrícula do funcionário da CONTRATANTE, só assim produzindo seus efeitos. Uma cópia das Ordens de Serviço e comunicações deverão ser encaminhadas para a FISCALIZAÇÃO do contrato.

4.8. Todas as Ordens de Serviço realizadas deverão ser descritas no relatório mensal encaminhado à FISCALIZAÇÃO, contendo o problema encontrado, a solução adotada, materiais utilizados.

4.9. Todo o planejamento, execução, quantidade de materiais aplicados e controle das manutenções preventivas e corretivas deverão ser documentados em meio eletrônico, podendo a empresa utilizar programa de computador – software – específico para o gerenciamento, sob sua responsabilidade.

### III. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

4.10. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA conservar pelo período que for necessário, ferramental e instrumental adequado, e contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possam assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

### IV. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.11. A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica em componentes do sistema de refrigeração e visa restaurar a capacidade operacional de um equipamento ou instalação que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada.

4.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todas as manobras nas instalações, nos equipamentos e nos sistemas necessárias a realização de manutenções corretivas e desligamentos de qualquer natureza, inclusive aqueles destinados à realização de serviços por outras empresas contratadas.

4.13. A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados.

4.14. Toda a manutenção corretiva deverá ser precedida de relatório minucioso de procedimentos, detalhando os objetivos a serem alcançados, todos os passos necessários para a sua execução, possível contingenciamento e riscos aos serviços, agravantes e urgência, de modo a atender a NR-10. Na conclusão dos serviços deverá ser emitido outro relatório, ou complementado o mesmo, informando todas as ocorrências e encerramento da operação.

4.15. As **chamadas de emergência** deverão ser atendidas em um prazo máximo de até 2 (duas) horas pela CONTRATADA, contadas a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, independente de dia ou horário, sem ônus para o Sesc. Considera-se serviço de emergência aquele necessário para garantir e preservar o patrimônio, as vidas e o desenvolvimento das atividades imprescindíveis do Órgão.

4.16. Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/ concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu início.

4.17. Quando houver necessidade de prazo maior do que 48 (quarenta e oito) horas para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a CONTRATADA deverá solicitar aditamento de prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela FISCALIZAÇÃO.

4.18. Todas as peças a serem substituídas nos equipamentos serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, mediante relatório com especificação das peças apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aceito pela FISCALIZAÇÃO DO SESC.

#### **V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

4.19. Considera-se manutenção preventiva o conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

**4.20. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir a rotina mínima prevista no ANEXO II deste Termo de Referência.**

4.21. Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção PREVENTIVA poderá ser antecipada ou realizada concomitantemente à manutenção CORRETIVA, mantida a obrigatoriedade, em qualquer hipótese, de registro da realização da visita de manutenção preventiva no sistema de gestão da CONTRATADA.

#### **VII. Execução dos Serviços de Manutenção:**

4.22. Cabe à CONTRATADA apresentar, de forma complementar, no início da execução do contrato, a Rotina de Execução de Serviços, englobando não só os serviços contemplados neste Termo de Referência, como também os serviços que a CONTRATADA entender como necessários para a execução da conservação, operação e manutenção dos equipamentos.

4.23. A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de serviços nas rotinas de manutenção, bem como modificar as rotinas ou periodicidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para promover os ajustes necessários. As alterações porventura realizadas não implicarão em ônus para as partes.

4.24. Todas as anomalias verificadas nos equipamentos e instalações durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas pela CONTRATADA. Constitui exceção os serviços cuja responsabilidade de execução deva ser atribuída a firma especializada ou ao fornecedor, nos casos que o item/situação estiver em garantia.

4.25. A CONTRATADA deverá atender de forma num prazo máximo de 2 (duas horas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, aos chamados do Sesc para executar serviços de emergência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do engenheiro e encarregado de manutenção, a qualquer tempo.

4.26. Compete à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato, relatório preliminar, em meio físico e digital, onde conste, no mínimo:

4.26.1. Avaliação dos componentes do sistema quanto a funcionamento, operação e integridade, inclusive óleo e fluido refrigerante;

4.26.2. Relação de equipamentos ou materiais de reposição a serem mantidos em almoxarifado do Sesc, caso, necessário;

4.26.3. Parecer do engenheiro responsável técnico sobre a situação geral dos equipamentos e instalações para a tomada de providências cabíveis.

## **5. DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

---

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, toda a mão de obra necessária para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços contratados serão coordenados por um Engenheiro Mecânico, da empresa CONTRATADA, o mesmo indicado na qualificação técnica da presente licitação e que será responsável por elaborar a ART/CREA dos serviços.

5.3. Os serviços de operação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva serão realizados por uma equipe, composta por profissionais qualificados de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos existentes nas dependências do Sesc, devendo ser composta por um Oficial – Mecânico de Refrigeração.

5.4. O oficial – Mecânico de Refrigeração: deverá possuir formação de ensino médio, curso técnico de mecânica de refrigeração e conhecimentos básicos de informática.

## **6. RELATÓRIOS**

---

6.1. Deverão ser providenciados pelo CHEFE DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO da empresa CONTRATADA e entregues à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:

6.2. Mensalmente, relatórios técnicos, gráficos e formulários, especificando os serviços executados no período, bem como os motivos da intervenção técnica e a solução adotada nos casos das manutenções corretivas e preditivas.

6.3. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

6.3.1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos, com indicação de pendências, as razões de sua existência e os serviços que, para suas conclusões, dependam de solução por parte do CONTRATANTE.

6.3.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;

6.3.3. Peças, componentes e materiais substituídos e os utilizados no período;

6.3.4. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que o compõem;

6.3.5. Sugestões para melhoria dos serviços, se houver.

6.4. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios específicos, diagnósticos e laudos técnicos sobre problemas identificados na instalação e equipamentos, assim como no intuito de propor melhorias de sua performance e confiabilidade.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

7.1. Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

7.2. Atestado de Capacidade Técnica:

7.2.1. Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) ter (em) o(s) profissional (is) do quadro permanente da licitante, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, sendo:

a) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública ou empresa privada;

b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is) de nível superior compatível com a atividade, **Engenheiro Mecânico**, e/ou nível técnico compatível com a atividade, **Técnico de Refrigeração**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada.

7.2.2. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

7.2.3. Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA ou CRT, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término das obras/serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

7.2.4. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) com carimbo de vinculação o CREA neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio-proprietário;
- b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.2.5. O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

7.3. Visita técnica ao local de prestação dos serviços

7.3.1. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Manutenção do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0360 ou pelo e-mail, [manutencao@rn.sesc.com.br](mailto:manutencao@rn.sesc.com.br), de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

7.3.2. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

## 8. PRAZO

---

8.1. O prazo para a execução do objeto do presente termo de referência será de 12 (doze) meses, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

9.1. O pagamento será efetuado mediante a conclusão dos serviços.

9.2. Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:



## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

a) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado.

9.3. O pagamento observará ainda:

- a) apresentação de todos os documentos de habilitação;
- b) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
- c) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e outros se houver).
- d) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada do Setor do Sesc AR/RN comprovando a execução do serviço.
- e) A apresentação da ART/ RRT, devidamente registrada no CREA/ CAU/RN como executora dos serviços para o Sesc, apenas no primeiro pagamento.

9.4. Por ocasião de cada faturamento, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal, relativas ao FGTS, INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como, a comprovação dos encargos trabalhistas relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

9.5. A nota fiscal deve ser enviada, obrigatoriamente, até o dia 25 de cada mês;

9.6. Demais condições, conforme contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

10.1. Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste termo de referência conforme edital e seus anexos e ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.3. Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

10.4. Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale;

10.5. Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;

10.6. Informar imediatamente a Gerência da Unidade a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;

10.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros;

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação.

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

10.9. A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela condução dos serviços objeto da presente licitação. As atividades a serem registradas devem estar compatíveis com as atribuições profissionais legais e conforme o nível de participação.

10.10. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção, devidamente fornecida pela CONTRATANTE;

10.11. Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, devidamente alinhado a gerência da unidade e ao Fiscal do contrato;

10.12. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo SESC, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

10.13. Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo SESC nesta matéria;

10.14. Fornecer previamente ao SESC as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o SESC solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

10.15. Quando a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a Contratante realizará o serviço descontadas todas as despesas no faturamento mensal da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, observando-se as disposições legais pertinentes;

10.16. Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para o SESC, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.

10.17. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do SESC;

10.18. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao SESC, sob pena de responsabilidade;

10.19. Ressarcir eventuais prejuízos do SESC e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

- 10.20. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 10.21. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do SESC;
- 10.22. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 10.24. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do equipamento, setor ou Administração;
- 10.25. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos, além de manter o/os locais de trabalho limpos;
- 10.26. Providenciar a correção de falhas detectadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC;
- 10.27. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;
- 10.28. - Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SESC na execução dos serviços;
- 10.29. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SESC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 10.30. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;
- 10.31. Informar ao SESC, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- 10.32. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato à ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.
- 10.33. Os serviços serão realizados pela licitante vencedora, após o recebimento da *Ordem de Execução dos Serviços*, expedida pelo setor competente, a qual se obriga a devolvê-las em



**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e observância rigorosa aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- b) Fornecer sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
- c) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- d) Somente indicar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam as recomendações do fabricante dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

Entende-se por:

- e.1) Peças originais: aquelas peças que atendam às recomendações do fabricante do equipamento.
- e.2) Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem de câmaras frigoríficas ou para a revenda nas empresas da marca.
- e) Permitir a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão sob designação especial da autoridade competente da Contratante.
- f) Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças variadas/trocadas no momento da sua liberação/entrega, a gerência da unidade ou a fiscalização.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos da contratante, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos equipamentos para orçamento até a liberação do bem à contratante.
- h) Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos acessórios, causados por seus empregados ou prepostos, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.



- j) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Sesc, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

11.1. Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;

11.2. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

11.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica constante neste termo e seus anexos;

11.5. Demais obrigações conforme Edital e Minuta do Contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência da Unidade Sesc de prestação dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

### ANEXO III - RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA, em cumprimento de suas obrigações contratuais, deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de refrigeração por câmaras frias instaladas nas dependências do Sesc Rio Branco, Sesc Centro de Distribuição e Sesc Mossoró.

#### I- UNIDADES CONDENSADORAS

##### Mensalmente:

1) Verificar a existência de objetos indesejáveis na área destinada às condensadoras.
2) Verificar níveis de vibração e ruído das condensadoras.
3) Verificar o estado do isolamento térmico próximo a unidade condensadora.
4) Verificar existência de hélices trincadas, quebradas e/ou desbalanceadas.
5) Verificar a fixação da grade de proteção da hélice do ventilador.
6) Verificar o sentido de rotação da hélice e, em funcionamento, verificar o sentido do fluxo de ar.
7) Verificar a fixação das tubulações de cobre próximas a unidade condensadora.
8) Verificar a existência e situação das tampas do equipamento, bem como a existência de todos os parafusos.
9) Verificar no corpo da condensadora vestígios de óleo e possíveis pontos de vazamento.
10) Verificar integridade dos pontos de solda e de conexões roscadas.
11) Verificar ausência de tampas em todas as válvulas de serviço existentes.
12) Verificar aperto dos terminais elétricos da entrada de força R, S e T.
13) Verificar a existência de sujeira, poeira ou corpo estranho dentro do quadro elétrico. Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes) na limpeza.
14) Inspeccionar visualmente a existência de pontos de oxidação ou a existência de cabos ou conectores soltos.
15) Verificar se os valores da tensão da rede nos bornes R, S e T estão dentro da faixa aceitável.
16) Verificar a existência de alarmes atuantes e último alarme.
17) Fazer a leitura dos dados exibidos no display e anotá-los na ficha apropriada.

##### Semestralmente:

18) Isolamento elétrico: Verificar com Megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 megaohms.
19) Verificar estado do fusível.
20) Verificar estado do contator, dos contatos e ruído de funcionamento após 3 min – on / off.
21) Relé: Verificar funcionamento on / off.
22) Filtro do Ciclo: Verificar diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro. Se houver diferença de temperatura, o filtro está obstruído.
23) Pressostato: Verificar a pressão de desarme: R410A = 4,00~4,10 Mpa.
24) Trocador Aletado: Verificar estado da serpentina.

25) Válvula de 4 vias: Comutar de modo esfriar para aquecer. Verificar ruído no instante da mudança.
26) Motor do ventilador: Verificar com Megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 megaohms.
27) Compressor: Verificar com Megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 megaohms.
28) Compressor: Verificar estado da borracha anti-vibração. Caso ressecada, sem flexibilidades substituir.
29) Compressor: Verificar estado de capa isolante do compressor (sem rachadura).
30) Aquecedor de óleo: Verificar funcionamento.
31) Aterramento: Verificar estado do aterramento.

## II - UNIDADES EVAPORADORAS

### Mensalmente:

1) Retirar e limpar os filtros de ar.
2) Verificar a existência de cabos elétricos amassados, parcialmente rompidos e/ou com isolamento danificado.
3) Verificar a existência e condição das tampas do equipamento, bem como a existência de todos os parafusos.
4) Verificar no corpo da evaporadora vestígios de óleo / possíveis pontos de vazamento.
5) Inspeccionar visualmente a existência de pontos de oxidação ou a existência de cabos ou conectores soltos.
6) Verificar o aperto dos terminais elétricos de entrada de força R, S e T.
7) Verificar a existência de sujeira, poeira, corpo estranho ou umidade dentro do quadro elétrico.
8) Verificar se os valores da tensão da rede nos bornes R, S e T estão dentro da faixa aceitável.
9) Verificar a existência de alarmes atuantes na placa receptora de sinal.
10) Verificar se há condensação da serpentina evaporadora com a mesma ligada apenas em ventilação.
11) Verificar se há desbalanceamento dos rotores.
12) Verificar se painéis de acabamento estão trincados.

### Bimestralmente:

13) Gabinete: Verificar estado de limpeza. Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes). Verificar isolamento termoacústico.
14) Bandeja de dreno: verificar vazamento de água. Lavar a bandeja e desobstruir o dreno.
15) Verificar fixação dos painéis.
16) Verificar funcionamento dos controles remotos.

### Semestralmente:

17) Isolamento Elétrico: Verificar com Megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 megaohms.
18) Motor do Ventilador: Verificar com Megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo



de 3 megaohms.
19) Trocador Aletado: Verificar estado da serpentina.
20) Conexão: Verificar vazamento de refrigerante nas conexões roscadas.
21) Bomba de dreno: Verificar se água condensada está fluindo normalmente.
22) Boia de dreno: Verificar atuação da boia de dreno.

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Endereço eletrônico:**

**Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**Prazo de entrega:**

**Validade da Proposta:**

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF:

Cargo na Empresa

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE VISITA ONDE SERÁ REALIZADA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA, CAMARA DE RESFRIAMENTO E ANTI-CAMARA NO SESC RIO BRANCO, SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SESC MOSSORÓ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)*

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA, CAMARA DE RESFRIAMENTO E ANTI-CAMARA NO SESC RIO BRANCO, SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SESC MOSSORÓ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na ....., optou por NÃO VISITAR O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Ainda assim, declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e ao Contrato.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 25/00025-PP

Nº

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA, CAMARA DE RESFRIAMENTO E ANTI-CAMARA NO SESC RIO BRANCO, SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SESC MOSSORÓ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO ÂMBITO DE SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.<sup>(a)</sup> (\_\_\_\_\_), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito<sup>(a)</sup> no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CAMARAS FRIA, CAMARA DE RESFRIAMENTO E ANTI-CAMARA NO SESC RIO BRANCO, SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SESC MOSSORÓ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 25/00025-PP e descritivo abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega e instalação dos equipamentos, conforme abaixo:

#### **Serviço Social do Comércio - Sesc Rio Branco**

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

CNPJ: 03.591.097/0003-04

Endereço: Avenida Rio Branco, 375, Cidade Alta, Natal/RN Fone: (84) 3216-2400

Tereza Cristina da Rocha Damasceno - Gerente

### Serviço Social do Comércio - Sesc Centro de Distribuição

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN Fone: (84) 4005-1026

Eudivan Alves Pinheiro – Coordenado de Almojarifado

### Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço: Rua Doutor João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN Fone: (84) 3312-9800

Ivanaldo Pacífico da Silva Junior – Gerente

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A contratação almejada abrange o fornecimento de mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições deste contrato.

§ 1º – As rotinas de operação e manutenção devem assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos e instalações, preservando-lhes as características técnicas e o desempenho, garantindo segurança e conforto aos usuários, e proporcionando a continuidade das atividades institucionais.

§ 2º – Todas as peças a serem substituídas nos equipamentos serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, mediante relatório com especificação das peças apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aceito pela **FISCALIZAÇÃO DO SESC**.

§ 3º – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado em equipamentos com as seguintes características:

- a) Unidade condensadora hermética, quadro elétrico de comando, com tubulação em cobre e isolamento de tubulação com borracha esponjosa em toda sua extensão. Contrapiso em concreto e piso industrial. Gás ecológico.
- b) Unidade evaporadora - forçador de ar próprio instalado no ambiente, com fixação no teto (laje).
- c) Painéis confeccionados em poliuretano, espessura mínima 100mm, acessórios de montagem, portas giratórias revestidas interna e externamente com chapa pré- pintada, cortinas de PVC, alarme sonoro de temperatura e sistema de iluminação com acendimento automático. Inclusos instalações elétrica e mecânica e demais especificações conforme projeto anexo.

§ 4º – Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no objeto.

§ 5º – Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações,

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO do SESC.

§ 6º – Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do SESC, incluindo o reparo e a substituição de peças e partes genuínas do fabricante, este sendo apontadas em relatório e devidamente fornecida pela **CONTRATANTE**.

§ 7º – Os serviços de mecânica e elétrica, aqui previstos, que serão executados nas câmaras frigoríficas do Sesc Rio Branco, Sesc Centro de Distribuição e Sesc Mossoró, incluem:

- a) Troca de óleo, filtro, visor de líquido, válvula de expansão, orifício, isolamento térmico, instalação elétrica, tubo de dreno, bloco de fechamento e engate da porta.
- b) Instalação de 04 Luminárias Hermética para 2 X 120cm T8 Led Sobrepor H2xtech, quando necessário.
- c) Verificar a resistência do dreno, recarga de gás e start-up do sistema na câmara frigorífica e regulação do controlador.

§ 8º – Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO do SESC, em consonância com as normas técnicas de segurança, como por exemplo, mas não se limitando, a citada a seguir:

NBR 13971:2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada.

§ 9º – Ordens de serviço e comunicações:

- a) Todas as Ordens de Serviço e comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitas por escrito, convenientemente numeradas, datadas e assinadas;
- b) Após a realização das tarefas, as ordens de serviço serão visadas pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO da unidade devendo ser assinada e inserida a matrícula do funcionário da CONTRATANTE, só assim produzindo seus efeitos. Uma cópia das Ordens de Serviço e comunicações deverão ser encaminhadas para a FISCALIZAÇÃO do contrato;
- c) Todas as Ordens de Serviço realizadas deverão ser descritas no relatório mensal encaminhado à FISCALIZAÇÃO, contendo o problema encontrado, a solução adotada, materiais utilizados;
- d) Todo o planejamento, execução, quantidade de materiais aplicados e controle das manutenções preventivas e corretivas deverão ser documentados em meio eletrônico, podendo a empresa utilizar programa de computador – software – específico para o gerenciamento, sob sua responsabilidade.



**§ 10 – Mão de obra e equipamentos:**

- a) Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA conservar pelo período que for necessário, ferramental e instrumental adequado, e contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possam assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

**§ 11 – Manutenção corretiva:**

- a) A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica em componentes do sistema de refrigeração e visa restaurar a capacidade operacional de um equipamento ou instalação que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada;
- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todas as manobras nas instalações, nos equipamentos e nos sistemas necessárias a realização de manutenções corretivas e desligamentos de qualquer natureza, inclusive aqueles destinados à realização de serviços por outras empresas contratadas;
- c) A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados;
- d) Toda a manutenção corretiva deverá ser precedida de relatório minucioso de procedimentos, detalhando os objetivos a serem alcançados, todos os passos necessários para a sua execução, possível contingenciamento e riscos aos serviços, agravantes e urgência, de modo a atender a NR-10. Na conclusão dos serviços deverá ser emitido outro relatório, ou complementado o mesmo, informando todas as ocorrências e encerramento da operação;
- e) As **chamadas de emergência** deverão ser atendidas em um prazo máximo de até 2 (duas) horas pela CONTRATADA, contadas a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, independente de dia ou horário, sem ônus para o Sesc. Considera-se serviço de emergência aquele necessário para garantir e preservar o patrimônio, as vidas e o desenvolvimento das atividades imprescindíveis do Órgão;
- f) Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/ concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu início. Quando houver necessidade de prazo maior do que 48 (quarenta e oito) horas para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a CONTRATADA deverá solicitar aditamento de prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela FISCALIZAÇÃO;
- g) Todas as peças a serem substituídas nos equipamentos serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, mediante relatório com especificação das peças apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aceito pela FISCALIZAÇÃO DO SESC.

**§ 12 – Manutenção Preventiva:**

- a) Considera-se manutenção preventiva o conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;



**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

- b) Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir a rotina mínima prevista na **RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**;
- c) Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção PREVENTIVA poderá ser antecipada ou realizada concomitantemente à manutenção CORRETIVA, mantida a obrigatoriedade, em qualquer hipótese, de registro da realização da visita de manutenção preventiva no sistema de gestão da CONTRATADA;

**§ 13 – Execução dos Serviços de Manutenção:**

- a) Cabe à CONTRATADA apresentar, de forma complementar, no início da execução do contrato, a Rotina de Execução de Serviços, englobando não só os serviços contemplados neste Termo de Referência, como também os serviços que a CONTRATADA entender como necessários para a execução da conservação, operação e manutenção dos equipamentos;
- b) A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de serviços nas rotinas de manutenção, bem como modificar as rotinas ou periodicidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para promover os ajustes necessários. As alterações porventura realizadas não implicarão em ônus para as partes.
- c) Todas as anomalias verificadas nos equipamentos e instalações durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas pela CONTRATADA. Constitui exceção os serviços cuja responsabilidade de execução deva ser atribuída a firma especializada ou ao fornecedor, nos casos que o item/situação estiver em garantia;
- d) A CONTRATADA deverá atender de forma num prazo máximo de 2 (duas horas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, aos chamados do Sesc para executar serviços de emergência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do engenheiro e encarregado de manutenção, a qualquer tempo;
- e) Compete à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato, relatório preliminar, em meio físico e digital, onde conste, no mínimo;
- f) Avaliação dos componentes do sistema quanto a funcionamento, operação e integridade, inclusive óleo e fluido refrigerante;
- g) Relação de equipamentos ou materiais de reposição a serem mantidos em almoxarifado do Sesc, caso, necessário;
- h) Parecer do engenheiro responsável técnico sobre a situação geral dos equipamentos e instalações para a tomada de providências cabíveis.

**§ 14 – Operação e manutenção:**

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar, toda a mão de obra necessária para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b) Os serviços contratados serão coordenados por um Engenheiro Mecânico, da empresa CONTRATADA, o mesmo indicado na qualificação técnica da presente licitação e que será responsável por elaborar a ART/CREA dos serviços;
- c) Os serviços de operação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva serão realizados por uma equipe, composta por profissionais qualificados de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos existentes nas dependências do Sesc, devendo ser composta por um Oficial – Mecânico de Refrigeração;
- d) O oficial – Mecânico de Refrigeração: deverá possuir formação de ensino médio, curso técnico de mecânica de refrigeração e conhecimentos básicos de informática.

**§ 15 –** Relatórios: Deverão ser providenciados pelo CHEFE DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO da empresa CONTRATADA e entregues à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:

- a) Mensalmente, relatórios técnicos, gráficos e formulários, especificando os serviços executados no período, bem como os motivos da intervenção técnica e a solução adotada nos casos das manutenções corretivas e preditivas;
- b) Os relatórios deverão conter, no mínimo:
  - a.1) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos, com indicação de pendências, as razões de sua existência e os serviços que, para suas conclusões, dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
  - a.2) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
  - a.3) Peças, componentes e materiais substituídos e os utilizados no período;
  - a.4) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que o compõem;
  - a.5) Sugestões para melhoria dos serviços, se houver.

**§ 16 –** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios específicos, diagnósticos e laudos técnicos sobre problemas identificados na instalação e equipamentos, assim como no intuito de propor melhorias de sua performance e confiabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento será efetuado mediante a conclusão dos serviços.

**§ 1º -** Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado.

**§ 2º - O pagamento observará ainda:**

- a) apresentação de todos os documentos de habilitação;
- b) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
- c) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e outros se houver);
- d) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada do Setor do Sesc AR/RN comprovando a execução do serviço;
- e) A apresentação da ART/RRT, devidamente registrada no CREA/ CAU/RN como executora dos serviços para o Sesc, apenas no primeiro pagamento;

**§ 4º -** Por ocasião de cada faturamento, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal, relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como, a comprovação dos encargos trabalhistas relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

§ 5º - A nota fiscal deve ser enviada, obrigatoriamente, até o dia 25 de cada mês.

§ 6º - Este Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE**

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;
- b) A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;
- d) Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica constante neste termo e seus anexos.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste termo de referência conforme edital e seus anexos e ainda;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho;
- d) Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale;
- e) Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;
- f) Informar imediatamente a Gerência da Unidade a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação;
- i) A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela condução dos serviços objeto da presente licitação. As atividades a serem registradas devem estar compatíveis com as atribuições profissionais legais e conforme o nível de participação;
- j) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção, devidamente fornecida pela CONTRATANTE;



**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

- k) Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, devidamente alinhado a gerência da unidade e ao Fiscal do contrato;
- l) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo SESC, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- m) Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo SESC nesta matéria;
- n) Fornecer previamente ao SESC as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o SESC solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- o) Quando a CONTRATADA deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a Contratante realizará o serviço descontadas todas as despesas no faturamento mensal da CONTRATADA, observando-se as disposições legais pertinentes;
- p) Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para o SESC, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;
- q) Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do SESC;
- r) Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao SESC, sob pena de responsabilidade;
- s) Ressarcir eventuais prejuízos do SESC e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- t) Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- u) Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do SESC;
- v) Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- x) Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do equipamento, setor ou Administração;
- y) Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos, além de manter o/os locais de trabalho limpos;
- z) Providenciar a correção de falhas detectadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC;
- aa) Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da CONTRATADA, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;



**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

- bb) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SESC na execução dos serviços;
  - cc) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SESC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
  - dd) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;
  - ee) Informar ao SESC, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
  - ff) Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato à ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;
  - gg) Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, após o recebimento da *Ordem de Execução dos Serviços*, expedida pelo setor competente, a qual se obriga a devolvê-las em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
    - gg.1) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e observância rigorosa aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
    - gg.2) Fornecer sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações etc., necessários para a completa realização dos serviços;
    - gg.3) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;
    - gg.4) Somente indicar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam as recomendações do fabricante dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE;
- Entende-se por:
- gg.4.1) Peças originais: aquelas peças que atendam às recomendações do fabricante do equipamento;
  - gg.4.2) Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem de câmaras frigoríficas ou para a revenda nas empresas da marca;
  - gg.5) Permitir a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos

códigos, que serão verificados por servidor ou comissão sob designação especial da autoridade competente da Contratante;

gg.6) Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças variadas/trocadas no momento da sua liberação/entrega, a gerência da unidade ou a fiscalização;

gg.7) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos da contratante, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos equipamentos para orçamento até a liberação do bem à contratante;

gg.8) Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante;

gg.9) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

gg.10) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Sesc, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido no art. 37 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1593/2024.

**§ 1º** – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

**§ 2º** – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente, poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10 – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

**§ 11** - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, ela poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

**§ 1º** – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**§ 2º** – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionadas para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

**§ 3º** – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**§ 4º** – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

**§ 5º** – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentadas ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

**§ 6º** – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**§ 7º** – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

**§ 8º** – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**§ 9º** – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

**§ 10** – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

**§ 11** – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

**§ 12** – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

**§ 13** – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrado um ato de fraude ou corrupção;
- II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gerência da Unidade Sesc, na pessoa de xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Gerência do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos serviços devidamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1593/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **25/00025-PP**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprirem integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, ....de.....de .....

Diretor Regional  
(Portaria AR-SESC/RN nº 071/2025 de 08/07/2025)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: